



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20230043

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, portador do CPF nº 646.081.582-87 e do outro lado REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 17.449.881/0001-25, com sede na RODOVIA PA 150, S/N KM 07 FOLHA CSI 29 QUADRA 01 L, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68504-034, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WINSTON DIAMANTINO, residente na Estrada Carlos Queiros Teles, n] 81 APTO 171, Jardim Fonte, São Paulo-SP, CEP 05704-150, portador do(a) CPF 577.881.892-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, VINCULADO NO REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL Nº 06/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043791	RETROESCAVADEIRA - Marca.: JCB RETROESCAVADEIRA DE GRANDE PORTE, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 100 CV, ATENDER AOS ITENS 28 A 36 DO OBJETO. (PRODUTO SIMILAR À RETROESCAVADEIRA JCB 4CX). I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS. 1. CLASSIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO E ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO; 2. ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU POSTERIOR; 3. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG; 4. MOTOR: À DIESEL, 4 TEMPOS, TURBO ALIMENTAÇÃO E RESFRIADO À ÁGUA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBREVELOCIDADE; 5. TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO NAS 4 RODAS; 6. TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT OU POWERSHUTTLE, ELETRÔNICA, HIDROSTÁTICA E/OU SIMILAR; 7. CAÇAMBA CARREGADEIRA DE USO GERAL COM DENTES - MÍNIMO 1,3m ² OU CAÇAMBA SUPERIOR; E 8. CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA: LARGURA MÍNIMA DE 800mm; PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 4.300mm. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR: 1. CABINE FECHADA; 2. COM PROTEÇÃO CONTRA TOMBAMENTO PADRÃO ROPS (ROLL OVER PROTECTION SYSTEM) E PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE PEDRAS PADRÃO FOPS (FALL OBJECT PROTECTIONSYSTEM); 3. COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; 4. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALAÇÃO POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; 5. ASSENTO DO OPERADOR, ANATÔMICO COM AMORTECIMENTO E SUSPENSÃO AJUSTÁVEL AO PESO DO OPERADOR E APOIO PARA OS BRAÇOS; 6. DOTADO DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS; 9. DOTADO DE SISTEMA DE DIAGNOSTICO DE FALHAS; 10. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO, PELO OPERADOR, DAS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO (TEMPERATURA, HORÍMETRO, ENTRE OUTRO). III- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : 1. SISTEMA ELÉTRICO DE 12V OU 24V; 2. A BATERIA DEVERÁ SER ITEM DE PRODUÇÃO ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296 E LIVRE MANUTENÇÃO; 3. DOTADO DE LUZ TRASEIRA DE PARADA, LANTERNAS DE DIREÇÃO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA), FARÓIS DE TRABALHO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA) 4. DOTADO DE BUZINA, INDICADOR SONORO E LUMINOSO DE MARCHA À RÉ; 5. DOTADO DE FREIOS DE SERVIÇO E DE FREIO DE ESTACIONAMENTO; 6. PINTURA ORIGINAL DO FABRICANTE; 7. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FERRAMENTAS BÁSICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA; 8. PNEUS CONFORME FABRICANTE; 9. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ASSEGURAR 8 (OITO) HORAS DE AUTONOMIA; 10. SISTEMA DE TELEMETRIA, VIA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM), COM TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE OU POR SINAL DE CELULAR, QUE DEVERÁ PROVER	UNIDADE	1,00	657.000,000	657.000,00

RUA ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



INFORMAÇÕES, DE FORMA REMOTA E CONTINUA, QUE AJUDEM A DIAGNOSTICAR E FACILITAR A SOLUÇÃO DE PROBLEMA, SALVO QUANDO HOUVER RESTRIÇÕES LOCAIS AFETAS AO SINAL DE SATÉLITE OU CELULAR. DEVERÁ TER ALERTAS E INDICAÇÕES MÍNIMAS DE : TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO DIA; SE A MAQUIN ESTÁ SENDO REBOCADA/TRANSPORTADA ; ESTADO DO MOTOR (LIGADO/DESLIGADO); LOCALIZAÇÃO DA MAQUINA; ESTADO DA BATERIA (CONECTADA/DESCONECTADA); NÍVEL DE CARGA DA BATERIA DO DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TELEMETRIA. ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM UM SISTEMA GERENCIADOR, QUE POSSA EMITIR RELATORIOS DE INSPEÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A OPÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ALÉM DOS LIMITES PARAMETRIZADOS PELA CERCA ELETRÔNICA. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ACESSO, NO MÍNIMO, PARA 3 USUÁRIOS, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DO BEM, DE 24 MESES.

VALOR GLOBAL R\$ 657.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

RUA ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 - Projeto 0107.267820009.1.022 - Aquisição de Máquinas Pesadas, Veículos de Transporte e Equipamentos, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.22, no Valor de R\$ 657.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 19 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 17.449.881/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____